



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 03/2022,
DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

"Dispõe sobre a revisão geral na tabela de referências salariais do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Taguaí".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º: Fica concedida e autorizada a revisão geral, aplicada em forma de reajuste na tabela salarial do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Taguaí, num percentual de 4,5173% de reposição salarial, correspondente ao IPCA do exercício de 2020, alterando-se, por consequência, as referências constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 158, de 24 de janeiro de 2022.

§1º. A revisão prevista no *caput* visa repor integralmente o resultado do acumulado dos exercícios de 2020 e 2021, considerando que o Poder Legislativo concedeu a título de revisão tão somente o resultado sobre o exercício de 2021 (10,06%), por meio da Lei Complementar nº 158, de 24 de janeiro de 2022.

Art. 2º: As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias, na forma da lei.

Art. 3º: Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ,
em 19 de agosto de 2022.

JOSUÉ DOS SANTOS CRUZ
-Presidente-

ARLINDO SOLDERA
-1º Vice-Presidente-

LUIZ EDUARDO ROMANO CERRI
-2º Vice-Presidente-

JULIANO RICARDO CODOGNOTTO
-1ª Secretário-

CARLOS RODOLFO RODRIGUES
-2º Secretário-



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora e senhores Vereadores:

Vimos respeitosamente até Vossas Excelências trazer para apreciação o presente Projeto de Lei Complementar, visando conceder reajuste salarial aos servidores desta Casa, no importe de 4,5173% de reposição salarial, correspondente ao IPCA apurado no exercício de 2020.

Justifica-se referida reposição salarial, tendo em vista os índices inflacionários, bem como a previsão constitucional do art. 37, inciso X, que garante aos servidores a revisão geral anual.

Ressalta-se que no início do ano foi concedida a reposição apenas referente ao índice apurado no exercício de 2021, estando a atual remuneração defasada quanto ao déficit inflacionário do exercício de 2020

Assim, por meio do presente Projeto pretende-se repor as perdas salariais do funcionalismo do Poder Legislativo Municipal, seguindo o parâmetro adotado pelo Poder Executivo, contando com a colaboração dos nobres edis para aprovação.

Atenciosamente,

C. M. Taguaí, em 19 de agosto de 2022.